



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## AUTOGRAFO DE LEI Nº. 29/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 28/2017, de 20 de dezembro de 2017, de autoria do Executivo que, "Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, objetivando a execução de obras com recursos de convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, que especifica".**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **10ª Sessão Extraordinária**, do dia 22 de dezembro de 2017, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

### APROVA:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2017, crédito adicional especial e suplementar no valor total de R\$ 143.038,00 (cento e quarenta e três mil, trinta e oito reais), destinados à execução de obras com recursos vinculados, oriundos de Convênio celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I)-Credito Especial

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 – Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Valor: R\$ 120.054,00

Órgão Repassador: Ministério da Cultura / Governo Federal / Contrato de Repasse OGU nº 812134/2014-Operação 1021102-77

II)-Credito Suplementar

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 – Divisão de Cultura

Programa: 13.392.0029.1016 – Construção de Centro Cultural

Finalidade Específica: Construção de Centro Cultural

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / Recursos de Contrapartida

Valor: R\$ 22.984,00

**Art. 2º-** Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do

 012  
1



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

*Autógrafo de Lei nº 29/2017, de 22/12/2017*

art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive oriundos de convênio especificado no artigo anterior.

**Art. 3º-** Fica ainda, o Poder Executivo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988, autorizado a reabrir pelo seu saldo no exercício de 2018, o saldo do crédito especial não utilizado dentro do exercício de 2017.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais-SP, 22 de dezembro de 2017.

*Flavio Aparecido Simão*  
FLAVIO APARECIDO SIMÃO  
Presidente da Câmara

*Paulo Cesar Dias Pinheiro*  
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Vice-Presidente

*Claudinei Cáceres Gil*  
CLAUDINEI CÁCERES GIL  
1º Secretário

0123

2